ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Major Vieira

LEI Nº 952 - DE 23 DE SETEMBRO DE 1992

CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

CLÁUDIO GADOTTI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e, eu sanciono a seguinte

L E I

Art.1º- Fica concedido, aos Servidores Públicos Municipais, ativos e inativos, incluídos os da Autarquia Municipal, reajuste de vencimentos, salários e proventos na ordem de 130% (Cento e trinta por cento) a partir de 1º de setembro do corrente exercício e sobre os valores percebidos no Mês de Agosto/92.

Art.2º- As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Major Vieira, 23 de setembro de 1992

Cláudio Gadotti
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi Registrada e Publicada nesta Secretaria de Administração e Planejamento, na data supra.

Geraldo Gadotti
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO